



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.843, DE 25 DE MARÇO 2024

Altera o número de vagas de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.319/1992, para o cargo de Efetivo de Servente/Merendeira. (NR)

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.319/1992, em seu número de cargo de provimento efetivo, passando ao seguinte número: (NR)

Nº de Cargos	Denominação Categoria Funcional	Padrão	Carga Horária
47	Servente/Merendeira	01	40 Horas semanais

Art. 2º Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para provimento, contidas na Lei de criação do cargo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 25 de março de 2024.


Sávio Prestes
Prefeito Municipal